



**ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 07/2019.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARÁ E A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **DPE-PA**, órgão do Estado, constitucionalmente prevista e organizada pela Lei Complementar Estadual n° 054, de 07 de fevereiro de 2006 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.639.526/0001-38, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Tv. Padre Prudêncio, n° 154, Bairro do Comércio, CEP: 66019-080, neste ato representada pela Defensora Pública Geral, a Excelentíssima Senhora **JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 11.462 OAB/PA, CPF n° 517.526.382-04, matrícula n° 55588706, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **SUSIPE**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.929.042/0001-25, com sede na Rua dos Tamoios, número 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, em Belém/PA, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 1921997 – SEGUP/PA, CPF n° 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sob orientação da lei federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto permitir à população carcerária paraense aumento de acesso à informação através da [i] ampliação dos meios de contato com defensores públicos, [ii] facilitação do envio de informações de processos judiciais pelos defensores públicos às pessoas presas e [iii] ampliação da capacidade de prestação de informações de processos judiciais aos familiares de pessoas presas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Cooperação será executado da seguinte forma:

- I - Os defensores públicos da DPE-PA poderão encaminhar à SUSIPE correspondências eletrônicas com informações sobre processos judiciais de interesse das pessoas presas com assistência jurídica da DPE-PA para que a SUSIPE faça chegar tais informações aos seus destinatários.
- a) A DPE-PA encaminhará as informações por meio eletrônico a partir de contas de *e-mail* criadas especialmente para este fim e a SUSIPE, através de pessoal do seu quadro, repassará as informações às pessoas presas.
- II - A SUSIPE disponibilizará advogados e/ou bacharéis em Direito de seu quadro de pessoal para permanecer junto às pessoas presas em estabelecimentos penais mantidos pela SUSIPE durante a realização de audiências judiciais por videoconferência quando nelas participar defensor público.



ESTADO DO PARÁ DEFENSORIA PÚBLICA

III - A SUSIPE designará um ou mais servidores de seu quadro de pessoal, bacharéis em Direito, como referência, para transmitir informações sobre a atuação processual realizada pelos defensores públicos, às pessoas presas, sem prejuízo da realização de visitas pelos membros da DPE-PA.

- a) A atuação dos servidores da SUSIPE limitar-se-á a informar o que consta em processos judiciais, o seu andamento, transmitir informações obtidas junto à DPE-PA e comunicar sobre o agendamento para entrevista pessoal com defensor público quando necessário, não podendo tais servidores prestar orientação jurídica.
- b) As informações serão alimentadas no INFOPEN.

IV - A SUSIPE permitirá aos defensores públicos da DPE-PA que realizem atendimento das pessoas presas por videoconferência a partir de computadores instalados nas unidades da DPE-PA e que acessem a rede mundial de computadores através de *links* oficiais da DPE-PA.

- a) Os partícipes poderão ajustar calendários semanais para cada unidade prisional, fixando dias e horários para realização dos atendimentos por videoconferência a fim de compatibilizar tais atividades com as demais atividades regulares de suas unidades.
- b) A DPE-PA deverá informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à SUSIPE a listagem das pessoas que quer entrevistar por meio de videoconferência.
- c) A SUSIPE assegurará que o atendimento por videoconferência será feito de forma reservada entre as pessoas presas e os defensores públicos, bem como assegurará a inviolabilidade da comunicação entre eles.

V - A SUSIPE garantirá aos membros da DPE-PA, durante as visitas nas casas penais:

- a) O pleno exercício das prerrogativas inerentes ao cargo de defensor público na realização de atendimentos, inclusive a permissão de ingresso com todos os equipamentos necessários à realização do atendimento, quais sejam, aparelhos celulares, exclusivamente para a função voz, sendo vedado o uso do mesmo para a captação de imagens no interior da casa penal, computadores, modems, materiais de expediente e outros necessários à realização do atendimento.
- b) O defensor público poderá se fazer acompanhar por assessores, servidores e estagiários da Defensoria Pública, mediante a devida identificação;
- c) A SUSIPE promoverá a adequação dos espaços físicos nas casas penais destinados ao atendimento pela DPE-PA, de forma reservada entre as pessoas presas e os defensores públicos, bem como assegurará a inviolabilidade da comunicação entre eles.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES



ESTADO DO PARÁ DEFENSORIA PÚBLICA

Constituem atribuições dos partícipes, por intermédio das unidades e órgãos que integram a sua estrutura:

- I - designar unidade de sua estrutura organizacional responsável pela interlocução e articulação das ações decorrentes do presente acordo;
- II - adotar providências necessárias para que os servidores do seu quadro de pessoal conheçam as normas e observem os procedimentos de segurança e de tratamento da informação definidas para os sistemas objeto do acordo;
- III - manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso por força deste acordo, nos termos da legislação em vigor e respectiva regulamentação interna;
- IV - guardar sigilo dos dados e informações postos à disposição, utilizando-os exclusivamente para desempenho das atribuições legalmente previstas aos órgãos e aos ocupantes dos cargos e funções públicas que integram suas estruturas;
- V - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Convênio, por intermédio do(s) seu(s) representante(s);
- VI - informar por quais endereços eletrônicos serão enviadas e recebidas informações processuais relativas às pessoas presas, informando uma à outra caso haja substituição das contas de correio eletrônico;
- VII - A SUSIPE disponibilizará pessoal para contactar as pessoas presas e a elas dar conhecimento das informações remetidas pela DPE-PA;
- VIII - A SUSIPE disponibilizará advogados e/ou bacharéis em Direito de seu quadro de pessoal para permanecer junto às pessoas presas em estabelecimentos penais mantidos pela SUSIPE durante a realização de audiências judiciais por videoconferência quando nelas participar defensor público;
- IX - adotar outras providências a seu cargo que se fizerem necessárias à execução do presente instrumento de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

As atividades relacionadas ao presente acordo guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho que integra este Termo de Cooperação Técnica como seu Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO

O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado e aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não prevê transferência de valores entre os partícipes, não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.



**ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA**

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO E DA DENÚNCIA

É facultado aos partícipes promover a extinção do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou por extinção unilateral por meio da denúncia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo:

- I - em caso de superveniência de lei ou ato que proíba seu objeto ou torne inviável sua execução;
- II - em caso de descumprimento de suas cláusulas e condições;
- III - por conveniência administrativa, caso em que o denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Termo de Cooperação com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, os partícipes elegem o foro da cidade de Belém, Capital do estado do Pará, para dirimir as questões oriundas do presente termo.

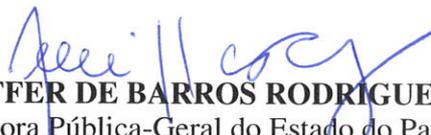
CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

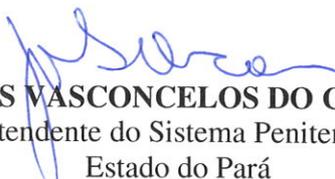
Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n. 8.666/1993 e, no que couber, os preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura conforme previsão do artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará e em extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Belém, Capital do Estado do Pará, 31 de outubro de 2019.


JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Superintendente do Sistema Penitenciário do
Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF. 672090922-34

02. 
CPF. 697090.762-72



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA
PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. PARTÍCIPES

Defensoria Pública do Estado do Pará			C.N.P.J 34.639.526/0001-38
Endereço Rua Padre Prudêncio, nº 154, Bairro do Comércio.			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66019-080	Telefone (91) 3201-2700
Nome do Representante Legal JENIFFER DE BARROS RODRIGUES			CPF 517.526.382-04
CI / Órgão Exp. 11.462 – OAB/PA	Cargo Defensora Pública	Função Defensora Pública Geral	
Endereço Rua Padre Prudêncio, nº 154, Bairro do Comércio.			E-mail gabdp@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ			C.N.P.J 05.929.042/0001-25
Endereço Rua dos Tamoios, número 1592, Bairro de Batista Campos			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.033-172	Telefone (91) 3239-4201/32394202
Nome do Representante Legal JARBAS VASCONCELOS DO CARMO			CPF 304.890.402-68
CI / Órgão Exp. 1921997 SEGUP/PA	Cargo Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará	Função	
Endereço Rua dos Tamoios, 1592, Bairro Batista Campos			E-mail cconv.susipe@gmail.com

2. OBJETO

A cooperação técnica para soma de esforços institucionais tem como objeto permitir à população carcerária paraense aumento de acesso à informação através da [i] ampliação dos meios de contato com defensores públicos, [ii] facilitação do envio de informações de processos judiciais pelos defensores públicos às pessoas presas e [iii] ampliação da capacidade de prestação de informações de processos judiciais aos familiares de pessoas presas.

A ampliação dos meios de contato com defensores públicos dar-se-á através da adequação dos espaços físicos nas casas penais destinados ao atendimento, a possibilidade de ingresso com todos os equipamentos necessários à realização do atendimento, quais sejam, aparelhos celulares, computadores, modem e materiais de expediente e possibilidade de



ESTADO DO PARÁ DEFENSORIA PÚBLICA

entrevista reservada por meio de videoconferência, a facilitação do envio de informações pelos defensores públicos às pessoas presas. A ampliação da capacidade de prestação de informações aos familiares de pessoas presas se dará com o envio de informações de processos judiciais à SUSIPE para que o pessoal de seus quadros dê conhecimento das informações às pessoas presas e seus familiares.

Objetiva-se, também, apoio para realização de audiências judiciais em processos criminais e de execução penal através de videoconferência cujos réus estejam presos em estabelecimentos penais mantidos pela SUSIPE.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Defensoria Pública paraense é marcada, ainda, pela quantidade insuficiente de servidores públicos em seus quadros, o que cria dificuldades na prestação da assistência jurídica estatal gratuita, inclusive quanto à prestação de informações de processos judiciais às pessoas presas e participação em atos processuais.

Como forma de diminuir esse quadro, a cooperação técnica é caminho viável e salutar para compartilhamento de estrutura e pessoal visando superar as dificuldades orçamentárias e financeiras. A cooperação técnica é auxílio institucional importante para minorar as dificuldades. Tanto o é, que o Tribunal de Contas do Estado do Pará em sua Resolução n. 19.040 (Processo n. 2017/50655-4) recomenda à SUSIPE (itens *1.1.a.* e *1.3.k* da parte dispositiva da decisão) que aprimore a articulação entre os diversos entes que atuam no sistema prisional visando maior interação e comunicação, gerando maior efetividade na implementação das políticas públicas e que firme, formalmente, Acordo de Cooperação Técnica com o Sistema de Justiça Criminal (onde se encontra a DPE-PA).

Tem-se, então, que a atuação articulada e em cooperação entre os órgãos públicos envolvidos na questão prisional é fundamental para melhoria da gestão pública e aperfeiçoamento do exercício das atribuições de cada órgão.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Aumentar o quantitativo de entrevistas reservadas entre defensores públicos e as pessoas presas;
- 4.2. Aumentar a quantidade de informações jurídicas prestadas pela DPE-PA às pessoas presas e seus familiares;



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA

4.3. Permitir a participação de defensores públicos em audiências judiciais por videoconferência em processos criminais e de execução penal.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os defensores públicos da DPE-PA poderão encaminhar à SUSIPE correspondências eletrônicas com informações sobre processos judiciais de interesse das pessoas presas com assistência jurídica da DPE-PA para que a SUSIPE faça chegar tais informações aos seus destinatários.

5.1.1. A DPE-PA encaminhará as informações por meio eletrônico a partir de contas de *e-mail* criadas especialmente para este fim e a SUSIPE, através de pessoal do seu quadro, repassará as informações às pessoas presas.

5.2. A SUSIPE disponibilizará advogados e/ou bacharéis em Direito de seu quadro de pessoal para permanecer junto às pessoas presas em estabelecimentos penais mantidos pela SUSIPE durante a realização de audiências judiciais por videoconferência quando houver participação de defensor público.

5.3. A SUSIPE designará um ou mais servidores de seu quadro de pessoal, bacharéis em Direito, como referência, para transmitir informações sobre a atuação processual realizada pelos defensores públicos, às pessoas presas, sem prejuízo da realização de visitas pelos membros da DPE-PA.

5.3.1. O A atuação dos servidores da SUSIPE limitar-se-á a informar o que consta em processos judiciais, o seu andamento, transmitir informações obtidas junto à DPE-PA e comunicar sobre o agendamento para entrevista pessoal com defensor público quando necessário, não podendo tais servidores prestar orientação jurídica.

5.3.2. As informações serão alimentadas no INFOPEN.

5.4. A SUSIPE permitirá aos defensores públicos da DPE-PA que realizem atendimento das pessoas presas por videoconferência a partir de computadores instalados nas unidades da DPE-PA e que acessem a rede mundial de computadores através de *links* oficiais da DPE-PA.

5.4.1. Os partícipes poderão ajustar calendários semanais para cada unidade prisional, fixando dias e horários para realização dos atendimentos por videoconferência a fim de compatibilizar tais atividades com as demais atividades regulares de suas unidades.

5.4.2. A DPE-PA deverá informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)



ESTADO DO PARÁ DEFENSORIA PÚBLICA

horas à SUSIPE a listagem das pessoas que serão entrevistadas por meio de videoconferência.

- 5.4.3. A SUSIPE assegurará que o atendimento por videoconferência será feito de forma reservada entre as pessoas presas e os defensores públicos, bem como assegurará a inviolabilidade da comunicação entre eles.
- 5.5. A SUSIPE garantirá aos membros da DPE-PA, durante as visitas nas casas penais:
 - 5.5.1. O pleno exercício das prerrogativas inerentes ao cargo de defensor público na realização de atendimentos, inclusive a permissão de ingresso com todos os equipamentos necessários à realização do atendimento, quais sejam, aparelhos celulares, exclusivamente para a função voz, sendo vedado o uso do mesmo para a captação de imagens no interior da casa penal, computadores, modems, materiais de expediente e outros necessários à realização do atendimento.
 - 5.5.2. O defensor público poderá se fazer acompanhar por assessores, servidores e estagiários da Defensoria Pública, mediante a devida identificação;
 - 5.5.3. A SUSIPE promoverá a adequação dos espaços físicos nas casas penais destinados ao atendimento pela DPE-PA, de forma reservada entre as pessoas presas e os defensores públicos, bem como assegurará a inviolabilidade da comunicação entre eles.

6. FASES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Aprovação e assinatura do plano de trabalho;
- 6.2. Aprovação e assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre as partes;
- 6.3. No prazo de 1 (um) mês após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica:
 - 6.3.1. A SUSIPE informará à DPE-PA as contas de correio eletrônico que disponibilizará para recebimento de comunicações eletrônicas que visem encaminhar informações a ser prestadas às pessoas presas;
 - 6.3.2. A DPE-PA informará à SUSIPE as contas de correio eletrônico que utilizará para encaminhar comunicações eletrônicas que visem encaminhar informações a ser prestadas às pessoas presas;
 - 6.3.3. A SUSIPE disponibilizará pessoal para contatar as pessoas presas e a elas dar conhecimento das informações remetidas pela DPE-PA;
 - 6.3.4. A SUSIPE disponibilizará advogados e/ou bacharéis em Direito de seu quadro de pessoal para permanecer junto às pessoas presas em estabelecimentos



**ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA**

penais mantidos pela SUSIPE durante a realização de audiências judiciais por videoconferência quando nelas participar defensor público.

- 6.3.5. A SUSIPE informará sobre o cronograma de disponibilização das salas reservadas ao atendimento da DPE-PA nas suas casas penais.
- 6.4. No prazo de 2 (dois) meses após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica:
- 6.4.1. A SUSIPE designará um servidor de seu quadro como referência para transmitir informações sobre a atuação processual dos defensores públicos às pessoas encarceradas;
- 6.4.2. As equipes de tecnologia da informação das partícipes tomarão as providências necessárias a fim de que os defensores públicos, a partir de equipamentos da DPE-PA localizados nas dependências desta, estejam aptos a realizar entrevistas reservadas com pessoas presas através de videoconferência;
- 6.5. No prazo de 3 (três) meses após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica ficará disponível aos defensores públicos a possibilidade de realizar entrevistas reservadas com pessoas presas através de videoconferência a partir de equipamentos da DPE-PA localizados nas dependências desta.

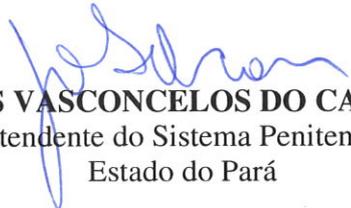
IV – Até o final do prazo de validade deste Acordo de Cooperação Técnica os partícipes realizarão reuniões técnicas periódicas a fim de medir os resultados deste Acordo de Cooperação Técnica e ajustar, se necessário for, procedimentos operacionais no intuito de aperfeiçoar a execução do que aqui foi ajustado.

APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Belém, 31 de outubro de 2019.


JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Superintendente do Sistema Penitenciário do
Estado do Pará

214	SERGIO SALES PEREIRA LIMA	5896005	2a Entrancia	01ª DP CRIMINAL DE ALTAMIRA	10/07/2014	5 anos 2 meses 8 dias	23/11/2011	7 anos 9 meses 26 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	10/11/1981
215	ANAMÉLIA SILVA FERREIRA	5895979	2a Entrancia	01ª DP CIVEL DE ALTAMIRA	10/07/2014	5 anos 2 meses 8 dias	23/11/2011	7 anos 9 meses 26 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	24/03/1984
216	PAULA BARROS PEREIRA DE FARIAS	5895961	2a Entrancia	02ª DP CRIMINAL DE BREVES	10/07/2014	5 anos 2 meses 8 dias	23/11/2011	7 anos 9 meses 26 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	28/01/1985
217	IVO TIAGO BARBOSA CÂMARA	5901836	2a Entrancia	03ª DP CIVEL/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ALTAMIRA	10/07/2014	5 anos 2 meses 8 dias	28/08/2012	7 anos 21 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	02 ano, 04 mes, 23 dia	26/10/1987
218	GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA	5895969	2a Entrancia	01ª DP DE RONDON DO PARÁ	11/07/2014	5 anos 2 meses 7 dias	23/11/2011	7 anos 9 meses 26 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	04/09/1980
219	CLARICE DOS SANTOS OTONI	6030055	2a Entrancia	05ª DP CIVEL/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE MARABÁ	12/07/2014	5 anos 2 meses 6 dias	20/06/2011	8 anos 2 meses 29 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	30/10/1981
220	MÁRCIO NEIVA COELHO	5895976	2a Entrancia	02ª DP CRIMINAL DE ALTAMIRA	21/03/2019	5 meses 28 dias	23/11/2011	7 anos 9 meses 26 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	07 ano, 06 mes, 03 dia	02/01/1981
221	RILKER MIKELSON DE OLIVEIRA VIANA	5895993	2a Entrancia	01ª DP CIVEL/CRIMINAL DE XIANGUARA	21/03/2019	5 meses 28 dias	23/11/2011	7 anos 9 meses 26 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	01 ano, 07 mes, 23 dia	04/09/1982
222	WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA	54191077	2a Entrancia	01ª DP CIVEL DE BREVES	21/03/2019	5 meses 28 dias	23/11/2011	7 anos 9 meses 26 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	05/07/1983
223	BRUNNO ARANHA E MARIANHÃO	5931561	Defensor Substituto		20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	13 ano, 02 mes, 26 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	14/10/1981
224	MAYANA BARROS JORGE JOÃO	5931565	Defensor Substituto		20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	03 ano, 04 mes, 21 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	10/07/1986
225	RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES	5931566	Defensor Substituto		20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	03 ano, 04 mes, 21 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	08/01/1989
226	GABRIEL MONTENEGRO DUARTE PEREIRA	5931562	Defensor Substituto		20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	03 ano, 03 mes, 26 dia	00 ano, 02 mes, 28 dia	28/12/1990
227	RODRIGO SILVA MASSOLIO	5931574	Defensor Substituto		20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	11 ano, 01 mes, 17 dia	20/07/1979
228	BRUNO FARIAS LIMA	5931569	Defensor Substituto		20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	05 ano, 11 mes, 09 dia	24/10/1979
229	GUILHERME ISRAEL KOCHI SILVA	5931572	Defensor Substituto		20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	05 ano, 06 mes, 14 dia	22/06/1989
230	RENATA HELENA NUNES ARAÚJO	5931573	Defensor Substituto		20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	05 ano, 00 mes, 22 dia	26/04/1986
231	SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO	5931564	Defensor Substituto		20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	20/01/2017	2 anos 7 meses 29 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 03 mes, 22 dia	10/05/1991
232	BEATRIZ FERREIRA DOS REIS	80845729	Defensor Substituto		30/01/2017	2 anos 7 meses 19 dias	30/01/2017	2 anos 7 meses 19 dias	07 ano, 11 mes, 28 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	10/02/1982
233	JOSÉ ROGERIO RODRIGUES MENEZES	5935435	Defensor Substituto		11/08/2017	2 anos 1 mes 7 dias	11/08/2017	2 anos 1 mes 7 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	15 ano, 03 mes, 22 dia	14/04/1984
234	TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES MEDEIROS	5935438	Defensor Substituto		11/08/2017	2 anos 1 mes 7 dias	11/08/2017	2 anos 1 mes 7 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	01 ano, 02 mes, 10 dia	09/09/1987
235	GRAZIELA PARO CAPONI	5935439	Defensor Substituto		11/08/2017	2 anos 1 mes 7 dias	11/08/2017	2 anos 1 mes 7 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	05 ano, 02 mes, 09 dia	28/01/1986
236	BRUNO CURY DE MORAES	5935434	Defensor Substituto		11/08/2017	2 anos 1 mes 7 dias	11/08/2017	2 anos 1 mes 7 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	01 ano, 03 mes, 23 dia	01/08/1989
237	RODRIGO SOUZA DA SILVA	5935437	Defensor Substituto		11/08/2017	2 anos 1 mes 7 dias	11/08/2017	2 anos 1 mes 7 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	15/04/1980
238	BIA ALBUQUERQUE TRADENTES	5935442	Defensor Substituto		11/08/2017	2 anos 1 mes 7 dias	11/08/2017	2 anos 1 mes 7 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	08/04/1989
239	LUÍS MARCELO MACEDO DE SOUZA	5938970	Defensor Substituto		11/01/2018	1 ano 8 meses 7 dias	11/01/2018	1 ano 8 meses 7 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	30/07/1987
240	LILIAN DE AGUIAR VALENTIM	5942719	Defensor Substituto		03/07/2018	1 ano 2 meses 15 dias	03/07/2018	1 ano 2 meses 15 dias	07 ano, 06 mes, 01 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	15/08/1983

Protocolo: 491241

OUTRAS MATÉRIAS

30/10/2024

X TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº do Termo: 07/2019 – DP

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE/PA (CNPJ nº 05.929.042/0001-25).

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto permitir à população carcerária paraense aumento de acesso à informação através da [i] ampliação dos meios de contato com defensores públicos, [ii] facilitação do envio de informações de processos judiciais pelos defensores públicos às pessoas presas e [iii] ampliação da capacidade de prestação de informações de processos judiciais aos familiares de pessoas presas.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Valor: O presente termo não prevê transferência de recursos entre as partes.

Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.

Data de Assinatura: 31/10/2019.

Ordenador Responsável: Jeniffer de Barros Rodrigues (Defensora Pública Geral do Estado do Pará).

Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Campina, CEP: 66.019-080, Belém/PA) e Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE/PA (Rua dos Tamoios, número 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, em Belém/PA).

Protocolo: 491216

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº do Termo: 06/2019 – DP

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE/PA (CNPJ nº 05.929.042/0001-25).

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a soma de esforços institucionais para ampliar a prestação da assistência jurídica estatal às pessoas privadas de liberdade mediante apoio administrativo à DPE-PA para execução de suas atividades, assegurando [1] que seja notificada sempre que houver mulheres presas gestantes, puérperas ou mães de crianças e deficientes e [2] que obtenha informações e documentos de posse da SUSIPE que sejam necessários para requerer em juízo a substituição das prisões preventivas por prisões domiciliares.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Valor: O presente termo não prevê transferência de recursos entre as partes.

Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.

Data de Assinatura: 31/10/2019.

Ordenador Responsável: Jeniffer de Barros Rodrigues (Defensora Pública Geral do Estado do Pará).

Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Campina, CEP: 66.019-080, Belém/PA) e Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE/PA (Rua dos Tamoios, número 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, em Belém/PA).

Protocolo: 491211